

São Paulo, 15 de março de 2017.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, 111

Rio de Janeiro – RJ

At.: Superintendência de Relações com Empresas

Gerência de Acompanhamento de Empresas

Assunto: Rotatividade de Auditor Independente

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 28 da Instrução CVM n.º 308, de 14 de maio de 1999, informamos a V.Sas. que, em substituição aos nossos auditores independentes, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, contratamos, no dia 6 de março 2017, a Ernst & Young Auditores Independentes S.S. para auditar as nossas demonstrações financeiras do exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2017.

Esclarecemos, por oportuno, que a mudança dos auditores independentes está em linha com o período de rotação determinado pelo artigo 31 da Instrução CVM n.º 308, bem como realizada de acordo com as melhores práticas de Governança Corporativa adotadas pela Companhia, garantindo, assim, uma maior independência dos auditores.

Por fim, informamos que a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Auditores Independentes está de acordo com a justificativa apresentada para mudança de auditoria independente, conforme anuência abaixo.

Atenciosamente,

Guararapes Confecções S.A.

Flavio Gurgel Rocha

Diretor de Relações com Investidores

De acordo: _____

PricewaterhouseCoopers

Auditores Independentes

Jose Vital Pessoa Monteiro Filho

Contador CRC - 1PE016700/ O-0 "S" RN